



LEI Nº 175/98

Nova Maringá 09 de Dezembro de 1.998.

Autoriza o Executivo Municipal firmar contrato junto ao BANCO DO BRASIL S/A para, concessão de Empréstimos a Servidores, e da outras providências.

Marcelo Araújo Alonso, Prefeito Municipal Nova Maringá Estado de Mato Grosso, no de suas atribuições que lhe confere artigo 47, IV, da lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara municipal aprovou e eu sancino a seguinte Lei.

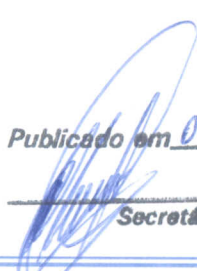
Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a assinar contrato junto ao BANCO DO BRASIL S/A , para concessão de Empréstimos a servidores Municipais nos termos da lei.

Art. 2º - O contrato mencionado no artigo 1º terá como partes de um lado , a BB FINANCEIRA S/A - Crédito, Financiamento e Investimento, representada pela Agência de São José do Rio Claro - MT, do Banco do Brasil S/A, e a Prefeitura Municipal de Nova Maringá, representada por seu Prefeito Municipal e por seu Secretário Municipal de Finanças.

Art. 3º - O limite autorizado da obrigação é de R\$ 143.520,00 (Cento e quarenta e três mil e quinhentos e vinte reais), sendo: Principal R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), juros e encargos R\$ 23.920,00 (Vinte e três mil e novecentos e vinte reais), a partir de Janeiro de 1999.

Art. 4º - O principal, no montante de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), será repassado diretamente aos servidores, em suas respectivas contas bancárias, conforme demonstrativo assinado e registrado no cartório de Títulos e Documentos de Diamantino - MT.

Publicado em 09 / 12 / 98


Secretário Geral



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

Art. 5º - O contrato, autorizado por esta lei, não vincula receitas Orçamentárias ou constitucionais.

Art. 6º - Os recursos para a execução da presente lei, correrão por conta da dotação do Orçamento vigente.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal, 09 de Dezembro de 1998.

GABINETE DO PREFEITO


MARCELO ARAÚJO ALONSO
PREFEITO MUNICIPAL